ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de motor elétrico trifásico de indução, com rotor de gaiola, novo e sem uso, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	**MOTOR TRIFÁSICO DE INDUÇÃO, ROTOR DE GAIOLA, 30 kW (40 CV)** **Referência:** W22 IR3 Premium Trifásico	12532	Unid.	02

1.3. Da descrição do objeto:

1.3.1. Da Instalação:

- A instalação do sistema será realizada pelos servidores do SAAE Passos, cabendo à empresa Contratada prestar todo o suporte e a assistência técnica necessários, com orientações e esclarecimentos de dúvidas, a fim de assegurar que os procedimentos sejam executados corretamente, em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante.
- O suporte técnico poderá ser prestado de forma remota, por meio de videochamadas ou outros recursos de comunicação, ou presencialmente, mediante solicitação da Administração, sempre que a complexidade dos procedimentos ou a necessidade de orientação técnica assim exigir.

1.3.2. Características gerais:

- Motor elétrico trifásico de indução, com rotor de gaiola;
- Potência nominal: **30 kW (40 CV)**;
- Número de polos: **2**;
- Frequência nominal: **60 Hz**;
- Regime de serviço: **S1 (serviço contínuo)**;
- Rotação nominal aproximada: **3.500 a 3.600 rpm**, compatível com motor de 2 polos e frequência de 60 Hz;
- Sentido de rotação: **reversível**, mediante alteração da sequência de fases.

1.3.3. Características elétricas:

- Tensão nominal: **220/380/440 V**, ou configuração equivalente que permita sua utilização na instalação existente, mediante comprovação de compatibilidade;
- Classe de isolamento: **F ou superior**;
- Fator de serviço: **mínimo de 1,15**, admitindo-se fator superior;
- Corrente nominal compatível com a potência, tensão e características de funcionamento do motor;
- Corrente de partida compatível com o sistema elétrico existente e com o método de partida previsto;
- Frequência nominal de 60 Hz.

1.3.4. Desempenho:

- Rendimento e fator de potência compatíveis com motores de alta eficiência disponíveis no mercado para a potência especificada, eficiência acima de 92% comprovada;
- O rendimento nominal deverá atender, no mínimo, aos valores de eficiência energética estabelecidos pela regulamentação brasileira aplicável ao equipamento na data da contratação;
- O conjugado de partida deverá ser suficiente para atender à carga acionada, sem comprometimento da partida e da operação contínua;
- O motor deverá suportar as condições normais de operação da instalação, sem superaquecimento ou perda de desempenho incompatível com sua finalidade;
- Escorregamento e demais características de desempenho deverão ser compatíveis com motor de 2 polos, 30 kW e 60 Hz.

1.3.5. Proteção e refrigeração

- Grau de proteção: **mínimo IP55**, conforme norma técnica aplicável;
- Método de refrigeração: **IC411, ou equivalente ou superior**, adequado à instalação;
- O motor deverá possuir ventilação própria e sistema de refrigeração compatível com operação contínua;
- Deverá ser adequado para instalação em ambiente industrial, considerando as condições ambientais do local de aplicação.

1.3.6. Características construtivas e mecânicas

- Carcaça e dimensões compatíveis com a instalação existente e com os equipamentos a serem acionados;

- Forma construtiva: **B34D ou equivalente**, desde que assegurada a compatibilidade dimensional, mecânica e funcional com a instalação existente;
- Eixo, flange, base, altura do eixo, dimensões de montagem e demais características mecânicas deverão ser compatíveis com o equipamento acionado e com a infraestrutura existente;
- O fornecedor deverá garantir que o motor ofertado possa ser instalado sem alterações incompatíveis com a infraestrutura existente;
- Mancais e rolamentos deverão ser dimensionados para suportar adequadamente as cargas radiais e axiais decorrentes da aplicação;
- Os rolamentos poderão ser de diferentes fabricantes e modelos, desde que atendam às condições de carga, vida útil e desempenho requeridas para a aplicação;
- O sistema de vedação deverá ser adequado ao ambiente de instalação e às condições de operação do motor.

1.3.7. Proteção anticorrosiva e acabamento

- O motor deverá possuir tratamento superficial e sistema de pintura adequado ao ambiente industrial em que será instalado;
- A proteção anticorrosiva deverá ser adequada às condições ambientais do local de instalação;
- A cor e o sistema específico de pintura poderão variar conforme o fabricante, desde que atendidos os requisitos mínimos de proteção anticorrosiva e durabilidade;
- Não será exigido plano de pintura específico de fabricante, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de proteção estabelecidos nesta especificação.

1.3.8. Requisitos adicionais:

- Compatível com operação por inversor de frequência **modelo W22 IR3 Premium Trifásico da marca Weg Motores S/A**;
- Adequado para instalação em ambiente fechado e/ou ambiente úmido, conforme as condições do local de instalação;
- Possuir sistema de proteção contra sobrecarga elétrica e sobretemperatura, conforme as normas e características do equipamento;
- Possuir sistema de aterramento adequado às normas técnicas aplicáveis;
- Possuir sistema de refrigeração adequado à operação contínua e ao uso com inversor de frequência;
- Carcaça em ferro fundido ou material de características mecânicas e térmicas equivalentes ou superiores;
- Possuir dispositivos adequados para içamento e movimentação segura do equipamento, tais como olhais ou ganchos, quando aplicável;

- Possuir pés ou sistema de fixação compatível com a instalação;
- Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a motores elétricos.

1.4. O bem objeto desta contratação será caracterizado conforme os padrões de desempenho e qualidade e podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) motores elétricos trifásicos de indução, com potência nominal de 40 CV, destinados à substituição dos motores atualmente instalados no sistema de bombeamento de água tratada da Estação Elevatória de Água Tratada da Região da Penha (EEAT/Penha), localizada na Praça Cruzeiro.

2.2. Atualmente, a EEAT/Penha possui 02 (dois) conjuntos motobombas em operação, que trabalham de forma simultânea e contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para garantir o abastecimento de água tratada da região. Os motores atualmente em operação, identificados pelos patrimônios nº 1205 e 1206, foram instalados em 2001 e possuem mais de 25 (vinte e cinco) anos de utilização contínua.

2.3. A última ampliação e modernização da EEAT/Penha também ocorreu em 2001. Na época, a operação era realizada com um conjunto em funcionamento e outro em reserva. Entretanto, o crescimento da população atendida aumentou a demanda por água, tornando necessária a operação simultânea dos dois conjuntos para garantir a continuidade do abastecimento.

2.4. O longo período de operação resultou em desgaste significativo dos motores nº 1205 e 1206. Ao longo dos anos, foram realizadas diversas manutenções corretivas, incluindo rebobinamento de estatores, substituição de rolamentos, retífica e substituição de componentes elétricos. Apesar das intervenções realizadas, os equipamentos apresentam sinais de desgaste decorrentes do tempo de uso, com folgas, ruídos e vibrações, comprometendo a confiabilidade e a eficiência do sistema de bombeamento.

2.5. A realização de manutenções preventivas ou corretivas de maior porte também é dificultada pela ausência de equipamentos sobressalentes. A retirada de um dos conjuntos para manutenção reduz a capacidade de bombeamento e pode comprometer o abastecimento da região, especialmente quando o serviço necessita de período prolongado para sua execução.

2.6. Diante desse cenário, torna-se necessária a substituição dos motores existentes por equipamentos novos, de maior eficiência e adequados às condições de operação da EEAT/Penha. A aquisição permitirá melhorar a confiabilidade do sistema e reduzir os riscos relacionados à continuidade do abastecimento de água tratada.

2.7. A substituição dos motores proporcionará, entre outros, os seguintes benefícios:

- Eficiência energética: redução do consumo de energia elétrica e dos custos relacionados ao bombeamento;
- Confiabilidade operacional: redução da ocorrência de falhas, paradas não programadas e interrupções no bombeamento;
- Segurança e continuidade do serviço: maior disponibilidade dos equipamentos e possibilidade de estabelecer sistema de rodízio entre os conjuntos motobombas, permitindo a realização de manutenções programadas sem comprometer o abastecimento;
- Redução dos custos de manutenção: diminuição da necessidade de intervenções corretivas em equipamentos antigos e desgastados;
- Maior vida útil do sistema: renovação dos equipamentos e melhoria das condições de operação do conjunto de bombeamento.

2.8. A aquisição dos novos motores também permitirá que o SAAE disponha de equipamentos sobressalentes, possibilitando a retirada programada de um dos conjuntos para manutenção preventiva ou corretiva, sem a necessidade de interromper ou reduzir significativamente o abastecimento da região.

2.9. Considerando a idade dos equipamentos atuais, o desgaste acumulado e a importância da EEAT/Penha para o abastecimento público, a não substituição dos motores representa risco de falhas e de redução da capacidade de bombeamento, podendo comprometer a continuidade do serviço de abastecimento de água tratada.

2.10. Dessa forma, a aquisição dos 02 (dois) novos motores elétricos mostram-se necessária para garantir maior confiabilidade, eficiência e segurança operacional à EEAT/Penha, contribuindo para a continuidade e a qualidade do serviço público de abastecimento de água prestado pelo SAAE.

2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2.026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) motores elétricos trifásicos de indução, com rotor de gaiola e potência nominal de 40 CV (30 kW), novos, de alto rendimento e compatíveis com as características elétricas e mecânicas da instalação existente na Estação Elevatória de Água Tratada da Região da Penha (EEAT/Penha).

3.2. Os equipamentos serão utilizados na substituição dos motores atualmente instalados nos conjuntos de bombeamento, que possuem longo período de operação e apresentam desgaste decorrente do uso contínuo. A substituição tem como objetivo aumentar a confiabilidade do sistema, reduzir a ocorrência de falhas e permitir maior flexibilidade para a realização de manutenções preventivas e corretivas.

3.3. Os novos motores deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste processo,

incluindo potência, tensão, frequência, rotação, regime de serviço, grau de proteção, classe de isolamento, fator de serviço, eficiência energética, sistema de refrigeração, características construtivas e compatibilidade com inversor de frequência, além de possuir dimensões e características mecânicas compatíveis com os equipamentos existentes.

3.4. A solução contempla o fornecimento dos motores novos e de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação técnica e das orientações necessárias para sua instalação, operação e manutenção. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis.

3.5. Durante sua vida útil, os motores serão utilizados em regime contínuo no sistema de bombeamento de água tratada, podendo operar com inversor de frequência, conforme as condições de funcionamento da instalação. A utilização de motores novos e de alto rendimento deverá contribuir para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais, além de proporcionar maior estabilidade e confiabilidade ao sistema.

3.6. A manutenção dos equipamentos deverá observar as recomendações do fabricante, incluindo inspeções periódicas, verificação de rolamentos, sistema de ventilação, conexões elétricas, níveis de vibração, temperatura de operação e demais componentes sujeitos a desgaste. A adoção de manutenção preventiva deverá contribuir para o aumento da vida útil dos motores e para a redução de falhas inesperadas.

3.7. A aquisição dos 02 (dois) motores também permitirá estabelecer maior flexibilidade operacional na EEAT/Penha, possibilitando o rodízio dos equipamentos e a retirada programada de conjuntos para manutenção, reduzindo o risco de interrupção do abastecimento de água tratada.

3.8. Ao final da vida útil, os motores deverão ser destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável, priorizando-se, quando tecnicamente e economicamente viável, o reaproveitamento ou a reciclagem dos materiais que os compõem, especialmente metais e demais componentes passíveis de recuperação.

3.9. Dessa forma, a solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e recebimento, instalação e entrada em operação, manutenção e utilização contínua, até a destinação final, buscando assegurar o melhor equilíbrio entre desempenho, confiabilidade, eficiência energética, durabilidade e custos de manutenção, contribuindo para a continuidade e a qualidade do serviço público de abastecimento de água prestado pelo SAAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, startup, testes, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o custo do produto.

4.3. Nessa hipótese, o produto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo sua aceitação condicionada à verificação, pela Administração Pública, do efetivo atendimento aos requisitos estabelecidos, sem quaisquer restrições.

4.4. Equipamentos a serem adquiridos serem compatíveis com a Linha do produto, modelo W22 IR3 Premium Trifásico da marca Weg Motores S/A, para que possam ser substituídos sem que seja necessária uma alteração da estrutura existente.

4.5. Os equipamentos a serem adquiridos deverão apresentar características técnicas, elétricas e mecânicas compatíveis com a instalação existente (modelo W22 IR3 Premium Trifásico da marca Weg Motores S/A), de modo a permitir sua substituição pelos equipamentos atualmente instalados **sem necessidade de alterações estruturais, adaptações ou modificações incompatíveis no sistema existente**, devendo o fornecedor assegurar a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos no local destinado à sua utilização.

4.6. Visita Técnica:

4.6.1. A instalação dos equipamentos será realizada pelos servidores do SAAE Passos. Contudo, será facultada aos fornecedores interessados a realização de visita técnica ao local de instalação, com a finalidade de conhecer as condições existentes e, caso entendam necessário, avaliar previamente as características técnicas, físicas, elétricas e mecânicas do ambiente, bem como eventuais particularidades que possam interferir na adequada execução do objeto.

4.6.2. A visita técnica poderá ser agendada previamente pelo e-mail eta2@saaepassos.com.br ou diretamente com o Sr. Ronaldo Nunes, pelo telefone (35) 9 8847-4743, mediante prévio agendamento de data e horário.

4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Da exclusividade ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para aplicação do benefício.

4.9.2. A medida busca fomentar a participação das empresas de menor porte nas contratações públicas, contribuindo para a geração de emprego e renda, o fortalecimento da economia local e regional e a ampliação da competitividade do mercado, em conformidade com os objetivos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.

4.9.3. Fica ressalvada a hipótese de afastamento da exclusividade nas situações excepcionais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa devidamente motivada pela Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens adquiridos é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A montagem e instalação do sistema ficarão sob responsabilidade dos servidores do SAAE Passos, devendo a empresa Contratada disponibilizar o acompanhamento e o apoio técnico necessários durante todo o procedimento, fornecendo as instruções, informações e orientações pertinentes para garantir que a instalação seja executada adequadamente, observando-se os requisitos técnicos e as recomendações do fabricante.

5.1.3.1. O atendimento técnico poderá ocorrer remotamente, por meio de videochamadas, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis, ou, quando necessário e mediante solicitação do SAAE Passos, por meio do comparecimento de profissional técnico ao local, especialmente nos casos em que a orientação presencial seja indispensável para a correta instalação e configuração do sistema.

5.1.3.2. Caso seja necessária a prestação de assistência técnica presencial, a Contratada deverá providenciar o deslocamento de profissional qualificado até o local, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas decorrentes, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos necessários à realização do atendimento, sem ônus adicional para o SAAE Passos.

5.2. Garantia:

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens adquiridos, complementar à garantia legal será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.

6.3. As comunicações entre o SAAE de Passos (MG), e a Empresa Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O SAAE de Passos (MG), poderá convocar representante da empresa Contratada, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE de Passos (MG), poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato (ou instrumento equivalente), deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Carlos Batista Bonfim, Gerente Operacional, matricula 0386;

Gestor: Ronaldo Nunes da Silva, Chefe da ETA Rio Grande e ETE, matricula 0426;

6.7. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos (MG), reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

7.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez), dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.4.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE de Passos (MG), deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.4.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

8.4.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem

informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

8.4.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do lmposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

8.4.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4° da lnstrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

8.4.7.5. As retenções na fonte do lmposto de Renda (IR), incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/07/2014, e suas alterações;

8.4.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do lmposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso lll, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO lll - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8.5. Reajuste

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA,** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. O fornecimento do objeto será na forma **integral**.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo

da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.5.9. Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão da contratação, se outro prazo não constar no documento;

9.5.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar

em nome do fornecedor e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o fornecedor for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.5.11. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.12. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.13. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, folder, manual, documentação do fabricante ou outro documento técnico idôneo, em meio físico ou eletrônico, que permita comprovar o atendimento integral às características, especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6.2. As marcas e modelos eventualmente indicados neste Termo de Referência serão utilizados exclusivamente como referência técnica e parâmetro de qualidade e desempenho, não constituindo exigência de fornecimento de produto de determinada marca ou fabricante, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas.

9.6.3. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para permitir a análise e a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as condições de instalação e utilização previstas, especialmente quanto às suas características elétricas, mecânicas, dimensionais e de desempenho.

9.6.4. Caso a documentação apresentada não contenha informações suficientes para a comprovação do atendimento às especificações exigidas, poderá ser solicitada documentação técnica complementar ao fornecedor, desde que destinada exclusivamente ao esclarecimento ou comprovação das características já exigidas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas (acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos);

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a entrega, conforme disposto no item 5.1 – Condições de Entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.11. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à

execução do presente instrumento;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo aviso de contratação;

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.8. A Administração Pública, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será apresentado em documento anexo, devidamente fundamentado, de forma clara e detalhada, contendo os preços unitários referenciais, as respectivas memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a:

- **Ficha 76** - "44905200000 – "Equipamentos e Material Permanente", do projeto atividade "1751200175.138 – Ampliação / Reforma e Reap. do Sistema de Água".

Passos (MG), 23 de setembro de 2.026

Ronaldo Nunes da Silva
Chefe da ETA Rio Grande e ETE
Matricula 0426